

**FESTAS DA CIDADE**  
**S. JOÃO | SABUGAL | 2025**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

*(Exploração de espaços de feira: restaurante/ tasquinhas, bares, artesãos e comércio ambulante)*

**Art.º1. OBJETO DA CONSULTA**

*O presente documento e seus anexos visam regular a atribuição de espaços de feira para o evento 'Festas da Cidade | S. João do Sabugal', a decorrer de 18 a 22 de junho, organizado pelo Município do Sabugal.*

*Este é um evento anual que se realiza no Sabugal e que pretende celebrar e homenagear o Santo Popular que lhe dá nome, enriquecido, mais uma vez, nesta edição, com outras dinâmicas culturais, proporcionando novas atividades e com uma abordagem diferenciadora, não perdendo a sua raiz popular e a sua memória contida e sedimentada nas raízes da população, com o característico Arder do 'Carvalho', onde culmina a festa neste ponto central.*

*A edição de 2025 decorrerá de 18 a 22 de junho e propõe novamente a incursão à temática popular de uma perspetiva renovada, olhar o passado a partir do presente. Procuramos com isto dinamizar a CIDADE DO SABUGAL!*

*Pretende-se com o mesmo dinamizar todas as atividades ligadas ao turismo, reforçando e complementando a rede de produtos turísticos concelhios, por intermédio de iniciativas de interpretação da cultura local em épocas específicas, conjugadas num evento que fidelize públicos nacionais e internacionais.*

*O evento desenvolver-se-á num recinto desenhado em volta do 'Carvalho' e do palco principal, onde se centra toda a animação, garantindo quatro áreas: zona reservada para restauração/Tasquinhas e Bares, zona destinada a Exposição de Produtos locais, zona Infantil (Espaço 'TraQuinas'), zona reservada a estruturas de venda ambulante e zona de Espetáculos (Palco).*

*A Organização e gestão das 'Festas da Cidade | S. João do Sabugal' competem à Câmara Municipal do Sabugal, com o apoio da ADES - Associação Empresarial do Sabugal e outras entidades do concelho.*

***Um ambiente de festa, propício ao encontro de famílias e amigos, que o vão surpreender!***

## Art.º2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

O evento 'Festas da Cidade| São João do Sabugal' realiza-se no espaço da feira entre a Av. João Pereira e o Bairro do Outeiro.

## Art.º3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO- PERÍODO MINIMO

1. O evento decorre entre os de 18 a 22 de junho de 2025, nos seguintes horários:

### Restaurantes/Tasquinhas, Bares e Expositores Ambulantes

Quarta-feira, dia 18 - 19h00 às 04h00

Quinta-feira, dia 19 – 19h00 às 04h00

Sexta-feira, dia 20 – das 18h30 às 05h00

Sábado, dia 21 – das 17h00 às 05h00

Domingo, dia 22 – das 15h00 às 02h00

### Artesãos e outras atividades económicas – Associados ADES

Quarta-feira, dia 18 - 19h00 às 01h00

Quinta-feira, dia 19 – 19h00 às 01h00

Sexta-feira, dia 20 – das 18h30 às 01h00

Sábado, dia 21 – das 17h00 às 01h00

Domingo, dia 22 – das 15h00 às 01h00

### Zona Infantil- Espaço 'TraQuinas'

Quarta-feira, dia 18 - 19h00 às 01h00

Quinta-feira, dia 19 – 19h00 às 01h00

Sexta-feira, dia 20 – das 18h30 às 01h00

Sábado, dia 21 – das 17h00 às 01h00

Domingo, dia 22 – das 15h00 às 01h00

2. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e funcionar em pleno durante o período mínimo estabelecido do horário de funcionamento;
3. Nada impede que os participantes possam servir refeições e bebidas, fora do horário estabelecido de funcionamento do evento, no entanto a Organização não se responsabiliza pela animação durante este período;

4. O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do expositor, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos.

#### Art.º4. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar no evento restaurantes/ tasquinhas, bares, artesãos, que promovam a venda e/ou demonstração de materiais e produtos e venda ambulante;
2. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos do mercado, sujeitando-se aos critérios definidos pela Organização, nomeadamente o estipulado no presente documento;
3. As tipologias de expositores do mercado são as seguintes:
  - a) **Restaurantes/Tasquinhas com serviço à mesa/esplanada:** todas as entidades que pretendam exercer atividade na área da restauração e bebidas, com serviço de refeição completa- entrada/sopa, prato principal (na eventualidade de não ser possível a execução de um prato elaborado é necessário garantir a confeção de um prato com carne grelhada ou sardinha assada e respetivo acompanhamento), sobremesa, bebida, sendo as únicas a poder ter serviço à mesa sentado(esplanada), cabendo à Organização a definição dos espaços a ocupar;
  - b) **Bares:** todas as entidades que pretendam exercer atividade na área da restauração e bebidas, que apresentem CAE específico da atividade, com serviço unicamente ao balcão, não sendo permitido montagem de esplanada, por questões de limitação de espaço, cabendo à Organização a definição desses mesmos espaços em função da dimensão das estruturas;
  - c) **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/ materiais de produção própria e de forma artesanal, não sendo permitida a venda de bebidas como refrigerantes, cerveja, águas engarrafadas – inscrição efetuada na ADES – Associação Empresarial do Sabugal;
  - d) **Expositores ambulantes- Comerciantes de produtos alimentares e não alimentares:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/ materiais e que possam, ou não, ser produzidos pelos próprios, no cumprimento da legislação em vigor com autorização de ocupação de via pública devidamente emitida pela Câmara Municipal;
4. A ocupação dos espaços destinados a **Restaurantes/Tasquinhas** com esplanada far-se-á no máximo em **10 espaços** definidos pela Organização;
5. A ocupação dos espaços destinados a **Bares** far-se-á no máximo em **4 espaços** definidos pela Organização, e serão ocupados pelos bares com licenciamento e atividade aberta nas Finanças com a mesma designação;
6. A ocupação dos espaços destinados a **Artesãos** far-se-á pela **ADES- Associação Empresarial do**

**Sabugal** cujas inscrições irá gerir;

7. A ocupação dos espaços destinados a **Expositores ambulantes** em estruturas próprias far-se-á no máximo em **10 espaços** definidos pela Organização, e variável de acordo com a função e dimensão das mesmas (máx. 3mx6m);
8. A ocupação dos espaços destinados a **Restaurantes/Tasquinhas/Bares** destina-se a entidades que detenham licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas, **primeiramente** às Associações sem fins lucrativos e aos Estabelecimentos de Restauração e/ou Bebidas com sede no Concelho do Sabugal, desde que reúnam as condições exigidas nas presentes normas de participação e sob prévia aceitação de inscrição;
9. Aos espaços não ocupados pelas entidades referidas no n.º anterior podem candidatar-se, procedendo à respetiva inscrição, outras entidades desde que reúnam, igualmente, as condições exigidas nas presentes normas de participação, desde que sejam do concelho do Sabugal;
10. As Associações locais podem, ainda, estabelecer parcerias com entidades terceiras que detenham licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas, sendo a mesma sujeita a autorização da Organização na sequência da respetiva inscrição;
11. Para ocupação de espaços destinados a **Artesãos** só podem inscrever-se os artesãos que sejam detentores do Estatuto de Artesão. Farão prova desse estatuto anexando à ficha de inscrição uma cópia da carta de Artesão ou Carta UPA- Unidade Produtiva Artesanal (quando se trate da Área Alimentar: doces, compotas, licores, pão, queijos, mel, enchidos, etc.) **e a sua inscrição será dirigida para a ADES- Associação Empresarial do Sabugal;**
12. Excecionalmente, poderão inscrever-se os artesãos que se encontrem em processo de obtenção de carta de Artesão ou Carta UPA- Unidade Produtiva Artesanal, desde que o comprovem e assumam a responsabilidade integral pelo seu espaço junto das entidades competentes em matéria de fiscalização. Estes pedidos serão avaliados caso a caso pela ADES;
13. Para a ocupação dos **espaços destinados ao exercício de atividades comercial e/ou serviços, de carácter ambulante** em geral só podem inscrever-se pessoas ou entidades que estejam legalmente habilitadas para o seu exercício dessa mesma atividade, nomeadamente com o título de exercício da atividade emitido por entidade Certificada, serem detentores de estruturas próprias para o desenvolvimento da sua atividade e garantir o pedido de ligações eventuais de quadros elétricos próprios – não sendo os mesmos garantidos pela organização quaisquer quadros, cabos ou ligações:
  - a) A inscrição de estruturas de venda ambulante para o espaço de mercado está restringida a estruturas com dimensões 3x6m cada.
14. A ocupação dos espaços destinados **ao exercício de atividades comercial e/ou serviços, de carácter ambulante será definida pela organização e a ocupação do espaço só pode ser efetuada perante um representante da organização;**

15. A ocupação dos espaços Restaurantes/Tasquinhas, Bares e Expositores ambulantes está sujeita ao **pagamento de um valor mínimo que irá reverter totalmente e diretamente como doação para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sabugal de acordo com a tipologia de expositor:**
  - **100,00€ para Associações sem fins lucrativos;**
  - **200,00€ para Restaurantes/Tasquinhas e Bares;**
  - **300,00€ para Expositores Ambulante;**
16. Para a confeção e venda de crepes/waffles/tripas e produtos semelhantes (à exceção de filhós) a ocupação de espaços artesão/comerciante só será permitida a **3 candidatos** em todo o recinto por razões de segurança e de logística, sendo o principal critério de seleção a proveniência (prioridade aos comerciantes do Concelho do Sabugal), data de receção e cumprimento dos requisitos de candidatura.
17. Os mercadores do ramo alimentar cuja estrutura seja cedida pela Organização não estão autorizados a confeccionar refeições com recurso a fogão/forno e outros equipamentos semelhantes, exceto confeção de crepes/waffles/tripas e produtos semelhantes – à exceção das estruturas destinadas a **Restaurantes/Tasquinhas;**
18. A confeção ao vivo de filhós, sonhos ou outros fritos em estruturas cedidas pela Organização, é permitida em placa elétrica ou botija de gás, com as devidas precauções exigidas por lei;
19. Nas estruturas destinadas a artesãos e outras atividades económicas cedidas pela Organização não será permitida a venda de bebidas alcoólicas servidas com recurso a máquina de pressão ou bebidas engarrafadas em vidro ou em lata.
20. Nas estruturas destinadas a artesãos cedidas pela Organização não será permitida a colocação de qualquer equipamento cujas medidas ultrapassem a altura do balcão, sendo que todo o material de apoio deve ser colocado na parte inferior da mesma. Verificando-se a necessidade de introdução de equipamento de refrigeração na estrutura, o mesmo deverá obrigatoriamente ser validado pela Organização.

#### **Art.º5. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

1. As candidaturas devem ser formalizadas através da Ficha de Inscrição Online (Anexo III);
2. As candidaturas, devem ser efetuadas, até dia **31 março de 2025 preferencialmente online**, em <https://www.cm-sabugal.pt/festas-da-cidade-s-joao-sabugal-2025/> e presencialmente ou enviadas por correio para: Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República 6324-007 Sabugal ou via correio eletrónico para [eventos.sabugal@cm-sabugal.pt](mailto:eventos.sabugal@cm-sabugal.pt) e devendo contactar, para efeitos de eventuais esclarecimentos, o telefone 271 751 040 – as inscrições de **Artesão podem ser**

entregues diretamente na ADES ou enviadas pelo correio para ADES- Rua Dr. João Lopes, Porta 23, 6320-420 Sabugal;

3. As candidaturas de Artesão serão geridas e selecionadas apenas pela ADES - Associação Empresarial do Sabugal e assim como irá efetuar a sua distribuídas no espaço de feira;
4. A instrução da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada de fotografias dos produtos a comercializar, elementos decorativos, entre outros e da seguinte documentação:

Restaurantes/Tasquinhas	Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.
	<b>Ementa detalhada dos pratos a servir durante o evento.</b>
Artesão Licenciados	Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.
	Fotocópia de Carta de Artesão e fotocópia de Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal
Artesãos com processo de licenciamento de atividade em curso	Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma
	Documento comprovativo de que o licenciamento da atividade se encontra em curso junto da entidade responsável para a emissão da respetiva licença
Outros comerciantes e venda ambulante	Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.
	Documento habilitador de autorização de exercício da atividade em questão emitido por entidade competente (quando aplicável)

#### Art.º6. ESTRUTURAS PARA RESTAURANTES/TASQUINHAS, BARES, ARTESÃOS E COMERCIANTES

A Organização disponibiliza **14 estruturas totais**, destinadas às entidades referidas nos pontos **1 e 2 do**

**Art.º4. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, com as seguintes características:

**a)** estruturas para bares (4):

| Tipo: fechado

| Dimensões: aproximadamente 3x3m

**b)** estruturas para Restaurantes/ Tasquinhas (10):

| Tipo: fechado

| Dimensões: 6x3m, com balcão integrado

| Logística de interiores: Lava-loiças de duas pias com escoamento de águas, lava mãos, linóleo no piso inferior, quadro elétrico, luz e extintor.

1. As entidades ocupantes dos “**Restaurantes/Tasquinhas**” serão responsáveis por assegurar a limpeza do seu próprio espaço, bem como da esplanada (mesas, bancos, guarda-sóis e outras estruturas físicas cedidas pela organização) estando, contudo, sujeitas à localização definida pela Organização conforme pontos 1 e 2 do Art.º 11, bem como são responsáveis pela boa preservação dos equipamentos que lhes são disponibilizados;
2. As entidades ocupantes das “**Bares**” serão responsáveis por assegurar a limpeza do seu próprio espaço, estando, contudo, sujeitas à localização definida pela Organização conforme pontos 1 e 2 do Art.º 11;
3. O recinto dispõe ainda de espaço para estruturas próprias de expositores, a localizar em função da dimensão das mesmas;
4. As bancas ou expositores são atribuídos por unidade, carecendo a sua partilha de prévia autorização da Organização;
5. A Organização instalará um quadro elétrico (16A monofásico) munido de circuito de tomada e iluminação nas estruturas(barracas) disponibilizadas pela Organização, e fornecerá ponto de ligação a energia elétrica quando tal tiver sido solicitado na respetiva ficha de inscrição e aprovado pela Organização;
6. Os pedidos de cedência de potência superior a 16 Amperes monofásico, que devem constar obrigatoriamente da ficha de inscrição, serão avaliados caso a caso e acedidos, apenas, se tecnicamente viável;
7. É proibido ultrapassar os limites de potência designada pela Organização;
8. No caso de iluminação artificial, é obrigatório o uso de lâmpadas económicas;
9. Para além do referido nos pontos anteriores, a instalação elétrica dentro da banca é da responsabilidade dos expositores;
10. A localização das mesas, bancos corridos e guarda-sóis cedidos pela organização, só podem ser deslocados mediante autorização prévia da organização.

#### **Art.º7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

1. A submissão da candidatura não assegura a participação no evento;
2. A seleção dos expositores inscritos é da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora, segundo os seguintes critérios:
  - a) Cumprimento do prazo de candidatura;
  - b) Entrega de toda a documentação solicitada na ficha de inscrição;

c) Critério principal de seleção é a comprovada proveniência no Concelho do Sabugal (prioridade aos comerciantes e entidades do Concelho do Sabugal) e participação na edição anterior;

3. Só entrarão no processo de seleção os inscritos que tenham preenchido devidamente a ficha de inscrição e tenham procedido à entrega da documentação obrigatória a que se refere o ponto 3 do artigo 5.º;
4. À Organização reserva-se o direito de recusar candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes. Constitui, ainda, motivo de exclusão o incumprimento das normas de participação noutros eventos organizados por esta Edilidade, nomeadamente pelo não cumprimento do horário estipulado, por abandono do espaço sem comunicação prévia à Organização, ou pela postura e uso inadequado de linguagem face à Organização e/ou a outros participantes no evento;
5. A Organização do evento informará os inscritos da seleção das candidaturas até ao dia **11 de abril** se devidamente autorizado na ficha de inscrição, de acordo com as regras instituídas pelo RGPD, caso contrário deverão, os próprios, contactar a Organização;
6. A participação em anteriores edições não constitui garantia de participação nesta ou em futuras edições, nem existem lugares cativos;
7. Não serão admitidas reclamações à lista de entidades selecionadas;
8. Caso não se verifique um n.º suficiente de inscrições por parte das entidades enquadráveis no presente documento, a Organização reserva-se o direito de formular convites à participação na feira do evento a quaisquer outras entidades que considere de interesse para o bom decorrer do mesmo, tendo em conta o seu âmbito e objetivos.

#### **Art.º8. CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA POR PARTE DOS EXPOSITORES SELECIONADOS**

A Organização prevê que após publicitação da lista de Expositores Seleccionados, os mesmos deverão, em caso de impedimento de participação, comunicar à Organização tal facto até **5 dias** antes da realização do evento, através dos contactos mencionados no ponto 2 do Art.º 5, sob pena de exclusão em edições futuras.

#### **Art.º9. LOCALIZAÇÃO DE EXPOSITORES**

1. A localização dos espaços destinados a Restaurantes/Tasquinhas está definida pela organização e será a sua distribuição será realizada através de sorteio, conforme nº 2 deste artigo, sendo qualquer troca sujeita à aprovação da Organização;

2. A localização/distribuição dos espaços referidos no n.º anterior é feita **mediante sorteio** a realizar presencialmente em data, hora e local a definir posteriormente (informação será veiculada por email e/ou outros meios de comunicação);
3. A localização/distribuição dos restantes espaços para colocação de estruturas móveis, quer se trate de estruturas disponibilizadas pela Organização ou das estruturas próprias dos expositores é da exclusiva responsabilidade da Organização, sem direito a qualquer reclamação.

#### Art.º10. PUBLICIDADE NO RECINTO E IDENTIFICAÇÃO/ DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. A identificação exterior de todos os espaços, estruturas disponibilizadas, é da responsabilidade da Organização, com a uniformização da imagem gráfica delineada para o recinto e divulgação do evento.
2. **É expressamente proibida, no recinto, a Publicidade (estritamente comercial) que seja feita:**
  - a) Através da afixação de lonas, cartazes ou outros nas paredes exteriores dos stands ou pelo recinto;
  - b) Mediante colocação de letreiros ou objetos salientes para além dos limites respetivos dos espaços;
  - c) Som ambiente;
  - d) Em pedido à organização, a qual poderá ser validada.
3. Os Expositores só poderão publicitar os produtos apresentados de fabrico próprio ou de representantes.
4. A Organização poderá registar (fotografar ou filmar) os stands e evolvente do recinto, assim como, utilizar nos seus materiais de comunicação e divulgação nas diversas plataformas da CMS.

#### Art.º11. NECESSIDADES ESPECÍFICAS PARA RESTAURANTES/ TASQUINHAS /ESTABELECIMENTOS COM VENDA DE BEBIDAS

1. Cada **Restaurante/Tasquinha** terá direito a um conjunto de mesas/ bancos e guarda-sóis, uniformizando o recinto conforme a imagem gráfica delineada, para servir máximo 50 pessoas em simultâneo, de acordo com o definido e compatível com a sua capacidade de resposta no que respeita ao serviço de refeições;
2. O serviço de refeições será feito em mesas e bancos corridos, com duas zonas distintas, uma localizada no largo de feira destinado ao desenvolvimento da atividade;

3. Cada **Restaurante/Tasquinha** será responsável pela limpeza do seu espaço de esplanada (mesas e bancos) assim como pela sua higienização e decoração, obedecendo a uma estética adequada ao evento;
4. As loiças e talheres necessários à confeção de alimentos e serviço de refeições serão da responsabilidade de cada **Restaurante/Tasquinha**;
5. A organização pretende que este seja um evento com carácter ecológico, sendo por isso exigido que os participantes façam a separação seletiva de lixo e para isso tenham no espaço recipientes de recolha para o devido efeito.
6. Uma vez que este mobiliário será colocado em linha, a organização será apenas responsável pela atribuição de um conjunto de mesas e bancos por Restaurante/Tasquinha, sendo a restante gestão garantida pelo respetivo **Restaurante/Tasquinha** - a sua identificação, limpeza e recolha de loiça.
7. Os expositores da área de restauração irão ter no seu espaço, um extintor com mínimo de 2kg do tipo ABC.
8. Os artesãos do ramo alimentar deverão cumprir todas as normas e regras impostas pelas entidades reguladoras, bem como, ter na sua posse os documentos exigidos por lei para o desempenho da sua atividade, sendo por isso responsáveis em caso de inspeção.
9. Os operadores devem manter o cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral da Saúde aplicáveis à sua atividade, na redação atualizada à data do evento.
10. A organização reserva-se o direito de realizar alterações aos pressupostos destas normas em caso de haver necessidade de alteração de formas de utilização de estruturas.

#### **Art.º12. PRAZOS DE MONTAGEM / DECORAÇÃO/ DESMONTAGEM**

1. A montagem das estruturas e/ou decoração das estruturas deverá ser efetuada, impreterivelmente, **até às 17h00 de quarta-feira, dia 18 de junho**, para que o recinto possa abrir, sem inconvenientes ou atrasos, **às 20h00**.
2. A organização e decoração das estruturas poderá ser iniciada a partir de (segunda-feira (**16 de junho**)) a partir das **09h00**, desde que seja devidamente comunicado à Organização. Os Restaurantes/Tasquinhas poderão começar as montagens **mais cedo**, desde que, em concordância com a Organização.
3. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença, ou após validação, de um elemento da Organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação.

4. A desmontagem das estruturas inicia-se a partir das 06h00 de segunda-feira, dia **23 de junho**, até às 24h de dia 24 de junho, no entanto a Organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos;
5. A entrada e saída de viaturas só será permitida a veículos devidamente credenciados pela Organização e que dará acesso ao perímetro externo do espaço de mercado e de festa – está interdito o acesso a veículos no espaço de mercado e festa, exceto a veículos de emergência;
6. Será distribuída apenas uma credencial por espaço, sem exceções;
7. Nos dias do evento só pode ser efetuada a carga e descarga, por veículos devidamente autorizados pela Organização conforme número anterior, até **1 hora**, antes da abertura do mercado, pelo que as últimas descargas terão que ser feitas até às **18h de quarta-feira a sexta-feira e às 16h de sábado e 14h00 de domingo**.
8. Deverá ter em conta os critérios descritos no **Art.º10. PUBLICIDADE NO RECINTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS**.

#### **Art.º13. FUNCIONAMENTO**

1. Os expositores e demais intervenientes no evento deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto, impreterivelmente, até 1 hora antes da abertura diária do evento;
2. Sem prejuízo do referido no n.º anterior, não é permitida, a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do recinto do evento durante as horas de funcionamento do mesmo, exceto viaturas de socorro e emergência;
3. As disposições deste documento são aplicáveis, na parte que lhes couber, às demais entidades presentes no evento;
4. A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos, mercadores e demais entidades, será da responsabilidade dos mesmos, sem prejuízo da Organização assegurar a presença de Segurança em todo o perímetro das áreas de exposição nos horários referidos no artigo 15.º;
5. A Organização não autoriza, por razões de segurança, que qualquer artesão pernoite nos espaços cedidos ou salvo exceções devidamente justificada e antecipadas;
6. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes no mesmo;
7. A Organização manterá aberto e em funcionamento, dentro do recinto do evento, um Secretariado que apoiará os expositores e visitantes durante o decorrer do mesmo.

#### Art.º14. CARGAS E DESCARGAS

1. Durante a realização do evento, as cargas e descargas só podem ser efetuadas, pelo perímetro exterior ao recinto do mercado e festa, por veículos devidamente credenciados, nos seguintes horários:

Quarta-feira, dia 18 de junho- até às 18h00 e após as 04h30

Quinta-feira, dia 19 de junho – até às 18h00 e após as 04h30

Sexta-feira, dia 20 de junho – até às 18h00 às após as 05h30

Sábado, dia 21– até às 16h00 às após as 05h30

Domingo, dia 22 – até às 14h00 às após as 02h30

2. A limpeza dos resíduos decorrentes das montagens e desmontagens é da responsabilidade dos respetivos participantes.

#### Art.º15. SEGURANÇA

Durante os dias do evento, e nos horários de não funcionamento do mesmo, a segurança do perímetro das áreas de exposição é assegurada em horário contínuo desde as 20h00 de segunda-feira dia 17 de junho até às 12h00 de segunda-feira dia 23 de junho.

#### Art.º16. DECORAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO RECINTO

1. A decoração do interior das estruturas destinadas aos Restaurantes/Tasquinhas, Bares, artesãos, e mercadores que participarão no evento é da responsabilidade do expositor obedecendo sempre a uma estética adequada ao evento e os critérios descritos no **Art.º10. PUBLICIDADE NO RECINTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS.**
2. A limpeza e a manutenção dos espaços públicos, com exceção dos terrados, são da responsabilidade da Organização e serão efetuadas diariamente;
3. A Organização não se responsabiliza pela limpeza interna dos espaços de expositores.
4. A higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídas são da sua exclusiva responsabilidade do expositor;
5. Cabe aos expositores proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade;
6. Na ficha de inscrição, os expositores com Restaurantes/Tasquinhas ou mercadores do ramo alimentar deverão descrever os equipamentos que vão instalar no espaço e o fim a que se destinam,

de modo a prestar as informações adequadas às autoridades sanitárias que procedam à inspeção do evento (Preencher campo dos Equipamentos a Colocar).

#### **Art.º17. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS DURANTE O EVENTO**

1. No decorrer do evento, os expositores selecionados para integrarem o mercado deverão reunir condições para emitir, em cumprimento da lei, documento legal referente às quantias recebidas;
2. Os expositores selecionados para integrarem o evento devem possuir documento comprovativo de licença para o exercício das respetivas atividades, ficando responsáveis, pelo seu espaço, perante as autoridades competentes. A Organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

#### **Art.º18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

1. É obrigatória a presença dos responsáveis pelos expositores no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento;
2. Não será permitida a venda de brindes e rifas relativas a festas, mordomias, entre outros, ou angariação de fundos de qualquer natureza;
3. Materiais inapropriados e inadequados, que sejam manifestamente agressivos ao espírito deste evento não são autorizados, podendo a Organização solicitar a sua retirada;
4. Os preços dos produtos apresentados deverão ser afixados e manter-se iguais até ao final do evento, devendo ser utilizado material de suporte adequado ao evento;
5. As tabelas de preços dos produtos têm que, obrigatoriamente, estar bem visíveis, para que os visitantes possam ter acesso a elas;
6. No caso de bebidas alcoólicas, aconselhamos que sejam afixadas as restrições constantes no Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, na redação atual;
7. A partir da hora de encerramento do evento, todos os que permanecerem no recinto deverão comportar-se com discrição, evitando ruídos, poluição e descaracterização do recinto;
8. Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação e limpeza;
9. Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climatéricas ou de outros agentes poluentes;

10. Os espaços devem ter contentor para os produtos alimentares e outros adequados ao depósito de resíduos que não devem ser colocados em locais ou áreas onde são manipulados géneros alimentares;
11. As refeições, o alojamento e transporte dos expositores são da responsabilidade dos próprios.

#### **Art.19º. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO**

##### 1. Constituem deveres da Organização:

- a) Assegurar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento do presente regulamento;
- b) Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e efetuar a respetiva distribuição dos espaços pelos participantes;
- c) Assegurar a instalação elétrica dos espaços e tendas, até aos limites previamente estabelecidos;
- d) Assegurar a limpeza do espaço público e colocar recipientes de depósito de resíduos;
- e) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
- f) Proceder à ambientação do recinto;
- g) Promover e divulgar o evento;
- h) Garantir a animação do evento;
- i) Garantir a segurança do espaço público no recinto do evento, não sendo da responsabilidade da Organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos cabendo, assim, a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender por conveniente(s).
- j) A Organização do evento ficará responsável por assegurar a ativação de um seguro de responsabilidade civil, que cubra os danos e os prejuízos causados no recinto.

#### **Art.20º. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

1. A Organização procederá à fiscalização dos expositores e verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição e às presentes normas de participação;
2. À Organização reserva-se o direito de mandar retirar os produtos/ materiais que não tenham sido sujeitos à aprovação no ato de seleção dos candidatos e que, consequentemente, não se adaptem aos objetivos do evento;

3. Os expositores que não cumprirem com o conteúdo declarado na ficha de inscrição, que foi alvo de apreciação e aprovação, ou que violem as normas de participação a que se refere o presente documento, poderão ser excluídos do evento;
4. Em caso de incumprimento após início do evento, os expositores serão advertidos pela Organização e, caso não corrijam a situação, incorrem na medida de exclusão da iniciativa, ficando impossibilitados de participar em próxima edição do evento;
5. Cabe à Organização decidir o tipo de penalidade a aplicar em função da gravidade do incumprimento verificado, sendo que, a avaliação dos expositores é qualitativa, servindo apenas como elemento indicativo do grau de empenho esperado, por parte da Organização, para garantir o sucesso do evento;
6. A Organização reserva-se o direito de obrigar o expositor a abandonar o evento, sem direito a qualquer reclamação, em caso de incumprimento das normas de participação. Nesta situação o expositor fica ainda impossibilitado de participar em próxima edição do evento;
7. O expositor inscrito que não compareça para ocupar ao seu espaço sem aviso prévio, devidamente justificado, também ficará impossibilitado de participar em outros eventos organizados por este Município;

#### **Art.º21. CONDIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição no evento 'Festas da Cidade | S. João do Sabugal', vinculada pela Declaração de Compromisso constante na Ficha de Inscrição, implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento;
2. Das decisões da Organização não haverá qualquer recurso;
3. Os participantes no evento que com as respetivas viaturas e/ou outros equipamentos, danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos, assumindo todas as responsabilidades e os custos daí decorrentes;
4. A Organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma;
5. Em nenhum momento poderá ser alegado o desconhecimento das normas de participação;
6. **Todas e quaisquer lacunas e omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela Organização;**
7. Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, a organização não se responsabilizará por eventuais danos e/ou indemnizações;
8. A Organização poderá registar (fotografar ou filmar) os stands e evolvente do recinto, assim como,

utilizar nos seus materiais de comunicação e divulgação nas diversas plataformas da CMS.

#### Art.º22. NORMAS AUXILIARES

1. Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.
2. É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Organização do evento.
3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.
4. O evento está sujeito à captação e divulgação de imagens e vídeos.
5. Cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competências delegadas, analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto nas presentes Normas de Participação.

Sabugal, 28 de fevereiro de 2025

#### ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Disponível para envio online ou versão em PDF para impressão em: <https://www.cm-sabugal.pt/festas-da-cidade-s-joao-sabugal-2025/>

## Inscrição – FESTAS DA CIDADE – S.JOÃO | SABUGAL 2025

18 a 22 de junho de 2025 Restaurantes/Tasquinhas | Bares | Artesãos | Expositores Ambulantes

\*<sup>o</sup> indica campos obrigatórios

1. Email \*

2. Nome da empresa /individual (completo) \*

0 de 50 máximo de caracteres

3. Número de contribuinte \*

0 de 9 máximo de caracteres

4. Morada \*

Endereço

Localidade

Código postal

Distrito

5. CAE da atividade \*

0 de 5 máximo de caracteres

6. Documento comprovativo da abertura de atividade nas Finanças \*

 

Tamanho máx. de ficheiro: 3 MB.

Outros documentos comprovativos



Arraste os ficheiros para aqui ou

Tamanho máx. de ficheiro: 3 MB.

7. Pessoa a contactar \*

0 de 50 máximo de caracteres

8. Número BI/CC/Passaporte \*

0 de 20 máximo de caracteres

9. Telefone \*

10. Designação comercial \*

- Restaurantes/ Tasquinhas
- Bares
- Artesãos
- Expositores Ambulantes

10-A. Nome/designação da Estrutura \*

Indicar o nome que deve constar na estrutura (a colocar pela organização).

Viewport ( Width : 2618px , Height : 1289px )

NOTA: Artesão - A inscrição como artesão será gerida pela ADES;  
Expositor Ambulante - A inscrição Expositor Ambulante carece de  
autorização de ocupação de espaço público.

**11-A. Instrução de Candidatura Restaurantes/ Tasquinhas (Documentos)**



Arraste os ficheiros para aqui ou

Selecione os ficheiros

Tamanho máx. de ficheiro: 3 MB.

Documentos: Listagem de Equipamentos a colocar, Ementa; Lista de Produtos a Vender, etc.

**11-B. Instrução de Candidatura Artesãos Licenciados ou Artesãos com processo de licenciamento de atividade em curso (Documentos)**



Arraste os ficheiros para aqui ou

Selecione os ficheiros

Tamanho máx. de ficheiro: 3 MB.

Documentos: Cartão de artesão ou comprovativo do início do processo

**11-C. Instrução de Candidatura Expositores ambulantes (Documentos)**



Arraste os ficheiros para aqui ou

Selecione os ficheiros

Tamanho máx. de ficheiro: 3 MB.

Documentos: Documento habilitador de autorização de exercício da atividade em questão emitido por entidade competente (quando aplicável);  
Autorização de ocupação de via pública.

**12. Declaração de Compromisso \***

Declaro que tomei conhecimento.

Declaro que tomei conhecimento das Normas de Participação nas 'Festas da Cidade | S. João do Sabugal' e comprometo-me a cumprir as obrigações constantes no mesmo.

**13. Termo de Responsabilidade \***

Assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes na presente ficha e, em sua representação ou na qualidade de representante da entidade inscrita, assumo toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que me foi atribuído pela organização do evento, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, sendo responsável, perante as autoridades competentes, por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

**14. Regulamento Geral de Protecção de Dados \***

- Autorizo  
 Não autorizo

Os dados pessoais constantes nesta ficha de inscrição destinam-se exclusivamente à participação nas 'Festas da Cidade | S. João do Sabugal'. As informações dadas são confidenciais e utilizadas apenas para os fins a que se destinam, podendo ser facultadas às entidades organizadoras do evento. Na eventual necessidade de qualquer entidade subcontratada ter acesso aos dados pessoais, esta tratará: **Viewport ( Width : 2618px , Height : 1289px )**

técnicas e organizacionais necessárias para os proteger contra a destruição, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. Enquanto titular dos dados pessoais, goza dos seguintes direitos: direito de acesso, retificação, atualização, limitação a apagamento dos seus dados pessoais (salvo os dados indispensáveis à prestação do serviço a que se inscrever ou ao cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito), o direito à oposição (salvo se o responsável pelo tratamento apresente razões imperiosas e legítimas para prosseguir o tratamento que prevaleçam sobre os seus interesses, direitos e liberdades), à retirada de consentimento (sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado ao abrigo desse consentimento), e o direito à portabilidade dos dados. O titular poderá exercer os seus direitos mediante pedido por escrito, dirigido ao responsável pelo tratamento, através do e-mail: eventos@cm-sabugal.pt. Serve este documento para solicitar autorização para a captação de imagens, podendo as mesmas serem usadas posteriormente na promoção e divulgação do referido evento.

#### 15. Recolha de imagens \*

Tomei conhecimento

O evento está sujeito à captação e divulgação de imagens e vídeos.

#### 16. Consentimento para tratamento de dados \*

AUTORIZO a Câmara Municipal do Sabugal a proceder ao tratamento dos meus dados na medida do adequado, pertinente e limitado ao estritamente necessário para a participação no evento a que me inscrevo e cumprimento das obrigações legais a ele inerentes.

AUTORIZO o envio de mensagens para o número de telemóvel e para o endereço eletrónico identificado nesta ficha de inscrição para efeitos de comunicações consideradas importantes no âmbito do evento.

NÃO AUTORIZO o envio de mensagens para o número de telemóvel e para o endereço eletrónico identificado nesta ficha de inscrição para efeitos de comunicações consideradas importantes no âmbito do evento.

Submeter